

Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Edital nº 2/2026/CFA

Brasília, 10 de abril de 2026.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRA-CE Nº 08277 e do CPF nº 246.015.433-04, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do PRÊMIO CFA DE JORNALISMO, de âmbito nacional, nas modalidades: JORNALISMO PROFISSIONAL (Texto, Áudio e TV) e JORNALISMO UNIVERSITÁRIO, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 606, de 06 de outubro de 2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. O PRÊMIO CFA DE JORNALISMO, instituído em 2025, tem por finalidade estimular e reconhecer reportagens que abordem temas relevantes ligados à Administração e à Gestão Pública, que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da Ciência da Administração no Brasil.

1.2. O Prêmio CFA de Jornalismo tem como objetivo incentivar, estimular e divulgar trabalhos jornalísticos sobre Administração e Gestão, bem como prestigiar os profissionais da área. Além disso, visa contribuir para que a sociedade e as organizações públicas e privadas conheçam e tenham maior entendimento sobre a importância da Administração para o Brasil, nas esferas econômica, social, política, cultural e estratégica para o país.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O PRÊMIO CFA DE JORNALISMO contempla 4 (quatro) categorias, sendo 3 (três) destinadas a jornalistas profissionais e 1 (uma) voltada a estudantes universitários de Comunicação Social - Jornalismo, assim distribuídas:

a) JORNALISMO PROFISSIONAL:

- I - Texto
- II - Vídeo
- III - Áudio

b) JORNALISMO UNIVERSITÁRIO

2.2. Texto (jornal, site e revista)

2.2.1. Para os trabalhos publicados em jornais, sites e revistas, a inscrição deve ser feita com o preenchimento de formulário no site do Prêmio CFA de Jornalismo e envio do material, em formato PDF, e o link da publicação. No caso de série jornalística, é necessário preencher uma única ficha de inscrição e anexar um único arquivo em PDF com o conteúdo completo.

2.3. Áudio

2.3.1. Podem concorrer ao prêmio, reportagens veiculadas em emissoras de rádios convencionais, rádios web ou em plataformas de streaming de áudio. Para os trabalhos em áudio, o participante deve preencher a ficha de inscrição no site do Prêmio CFA de Jornalismo e enviar o link onde o trabalho esteja hospedado. No caso de série jornalística, é necessário preencher uma única ficha de inscrição e

disponibilizar os links de acesso na ordem da reportagem.

2.4. **Vídeo**

2.4.1. Podem concorrer reportagens, programas e documentários veiculados em emissoras de televisão ou em plataformas de *streaming* de vídeos. O trabalho deve ter o crédito do autor. Para reportagens na modalidade vídeo, o participante deve preencher a ficha de inscrição no site do Prêmio CFA de Jornalismo e deve ser anexado o link onde o vídeo está hospedado. Em caso de link protegido por *paywall* (acesso pago), deve-se informar um login de acesso ou disponibilizar o material no YouTube ou plataforma similar. No caso de série jornalística, é necessário preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os links de acesso na ordem da reportagem.

2.5. **Jornalismo Universitário**

2.5.1. Podem concorrer trabalhos produzidos por estudantes de Jornalismo e publicados em veículos-laboratório onde o estudante está matriculado. Não serão aceitos conteúdos publicados em blogs, redes sociais ou quaisquer outros canais pessoais e que não estejam vinculados a veículos laboratoriais da instituição de ensino.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Jornalistas profissionais:** poderão participar da premiação trabalhos publicados em Língua Portuguesa, em veículos de comunicação sediados no Brasil - TV, site de notícias, jornal, revistas, rádios e /ou serviços de streaming - no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026**. Serão consideradas válidas as reportagens que tenham relação com o tema do Prêmio CFA de Jornalismo 2026. A participação na modalidade Jornalismo Profissional será restrita aos **jornalistas profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, com DRT/ MTB ativos**, e que tenham produzido e publicado conteúdo jornalístico em meios de comunicação de grande circulação.

3.2. **Jornalismo universitário:** poderão participar trabalhos publicados em veículos laboratoriais da instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, onde o estudante está matriculado. O trabalho terá que ser publicado no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026**. A participação na modalidade Jornalismo Universitário será restrita aos **estudantes regularmente matriculados no curso de bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo, ou bacharelado em Jornalismo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC**, e que tenham produzido e publicado conteúdo jornalístico em veículos-laboratório. Entende-se como veículos-laboratório no jornalismo os jornais, rádios, TVs e revistas criadas no ambiente acadêmico por estudantes de graduação em Jornalismo e que funcionam como um espaço de simulação da prática profissional, onde os estudantes podem aplicar as técnicas de redação jornalística com a supervisão de professores.

4. **DO TEMA**

4.1. Os trabalhos jornalísticos de que trata este edital nas modalidades “Reportagem em Texto”, “Reportagem em Vídeo”, “Reportagem em Áudio” e “Jornalismo Universitário” serão orientados pelo tema **“Administração que transforma o Brasil”**.

4.2. Os jornalistas e estudantes poderão abordar assuntos como:

- a) Gestão pública municipal - cases de sucesso;
- b) O papel do profissional de Administração no crescimento econômico e institucional do país;
- c) Desafios da gestão pública em tempos de eleição;
- d) IGM-CFA (Índice CFA de Governança Municipal) como ferramenta de diagnóstico e melhoria da gestão pública;
- e) Administração e o futuro do trabalho em tempos de IA;
- f) Governança, planejamento e resultados;
- g) A Administração por trás de toda grande realização.

4.3. Os assuntos citados no item 4.2 deste edital são apenas sugestões, não ficando obrigado o jornalista a produzir conteúdo jornalístico sobre os assuntos elencados desde que de acordo com o objetivo (item 1.2) e o tema do prêmio (item 4.1.)

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela internet, no site do Prêmio CFA de Jornalismo www.cfa.org.br/premiojornalismo, entre os dias **7 de abril e 31 de agosto de 2026** (até as 23h59m) do corrente ano.
- 5.2. Serão consideradas válidas as inscrições dos trabalhos que tenham sido veiculados no período destacado no item 3.1.
- 5.3. Para efeito de julgamento e de premiação, os trabalhos serão classificados nas modalidades descritas no item 2 deste edital.
- 5.4. Serão admitidos até 5 (cinco) trabalhos jornalísticos por CPF.
- 5.5. Serão consideradas as versões originais publicadas no período indicado neste edital, sendo vedadas reedições posteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos inscritos no concurso serão julgados por uma comissão constituída pelo Conselho Federal de Administração.
- 6.2. A comissão será formada por jornalistas externos à autarquia e um profissional de Administração.
- 6.3. O Prêmio será concedido aos trabalhos que tiverem maior aderência aos objetivos do concurso.
- 6.4. Ganharão o prêmio os trabalhos que demonstrarem maior relevância para a área de administração e gestão, bem como apresentar melhor qualidade editorial, além de criatividade, originalidade e temporalidade.
- 6.5. O trabalho que obtiver maior nota será apontado o ganhador de cada modalidade.

6.6. Dos critérios da notícia

6.6.1. Critérios específicos para avaliação de reportagem em texto

- a) Relevância do conteúdo: A pauta deve ter valor noticioso, agregar valor, ser interessante e de relevância pública, seja em mercados e contextos regionais ou nacionais.
- b) Qualidade da narrativa: Será considerada, a título de julgamento, a qualidade final, com ênfase nas melhores práticas de escrita, com destaque para clareza, coesão, coerência, originalidade e uso correto de dados.
- c) Impacto Social: A qualidade do conteúdo será medida também pela prestação de serviço que a matéria oferece e pelo potencial de impacto na vida dos cidadãos.
- d) Fontes de Informações: Serão levados em consideração trabalhos que contam com entrevistas de integrantes do Sistema CFA/CRA's (dirigentes e porta-vozes), de profissionais registrados — incluídos na base de dados do Sistema CFA/CRA's — e que incluam dados de pesquisa capazes de enriquecer o conteúdo e trazer visibilidade para a administração e seus profissionais.
- e) Originalidade, inovação e criatividade: Abordagens originais e criativas sobre os temas terão prioridade na seleção. Ganharão mais pontos os trabalhos que utilizarem dados gerados pelo Sistema CFA/CRA's, bem como apresentarem o uso de mapas, infográficos e tabelas ilustrativas que enriquecem visualmente a matéria.
- f) Acessibilidade: Conterá para aumento de pontuação conteúdos que levam em consideração a comunicação acessível a todos, como exemplo, a descrição de imagens e textos responsivos aos leitores com deficiência visual.

6.6.2. Critérios específicos para avaliação de reportagem em Áudio

- a) Relevância do conteúdo: A pauta deve ter valor noticioso, agregar valor, ser

interessante e de relevância pública, seja em mercados e contextos regionais ou nacionais.

b) Qualidade da narrativa: A reportagem deve contar história de maneira coerente, agradável, com narrativa bem desenvolvida e locução sem erros gramaticais.

c) Qualidade estética: refere-se à estética sonora, clareza do áudio, bem como potencial de geração de impacto nos ouvintes.

d) Fontes de Informações: Serão levados em consideração trabalhos que contam com entrevistas de integrantes do Sistema CFA/CRA (dirigentes e porta-vozes), de profissionais registrados — incluídos na base de dados do Sistema CFA/CRA — e que incluam dados de pesquisa capazes de enriquecer o conteúdo e trazer visibilidade para a administração e seus profissionais.

e) Originalidade, Inovação e Criatividade: Abordagens originais e criativas sobre os temas terão prioridade na seleção. Ganharão mais pontos os trabalhos que utilizarem dados gerados pelo Sistema CFA/CRA. Critérios de originalidade poderão ser percebidos na edição do áudio e na inclusão, por exemplo, de uma trilha sonora criativa e inovadora.

6.6.3. Critérios específicos para avaliação de reportagem em Vídeo

a) Relevância do conteúdo: A pauta deve ter valor noticioso, agregar valor, ser interessante e de relevância pública, seja em mercados e contextos regionais ou nacionais.

b) Qualidade da narrativa: A reportagem deve contar história de maneira coerente, agradável, com narrativa bem desenvolvida e locução sem erros gramaticais.

c) Qualidade estética: Será considerada a estética visual do vídeo (enquadramentos, cortes, iluminação, qualidade da imagem, narração e escolha de cenários aderentes à narrativa).

d) Impacto Social: A qualidade do conteúdo será medida também pela prestação de serviço que a matéria oferece e pelo potencial de impacto na vida dos cidadãos.

e) Fontes de Informações: Serão levados em consideração trabalhos que contam com entrevistas de integrantes do Sistema CFA/CRA (dirigentes e porta-vozes), de profissionais registrados — incluídos na base de dados do Sistema CFA/CRA — e que incluam dados de pesquisa capazes de enriquecer o conteúdo e trazer visibilidade para a administração e seus profissionais.

f) Originalidade, inovação e criatividade: Abordagens originais e criativas sobre os temas terão prioridade na seleção. Ganharão mais pontos os trabalhos que utilizarem dados gerados pelo Sistema CFA/CRA, bem como apresentarem o uso de mapas, infográficos e tabelas ilustrativas que enriquecem visualmente a matéria. Esse critério pode ser percebido na edição do vídeo e na inclusão, por exemplo, de uma trilha sonora.

g) Acessibilidade: Contarão para aumento de pontuação conteúdos que levam em consideração a comunicação acessível a todos, como exemplo, a utilização de closed caption e tradução para Libras.

7. DAS PREMIAÇÕES

7.1. Serão premiados, em dinheiro, os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugar, de cada modalidade, na categoria **Jornalismo Profissional**, indicada no item II do edital. A premiação a seguir corresponde ao valor bruto, sujeito a dedução de impostos e contribuições sociais:

a) 1º lugar (Texto, Áudio e Vídeo): troféu, certificado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) 2º lugar (Texto, Áudio e Vídeo): certificado e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) 3º lugar (Texto, Áudio e Vídeo): certificado e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7.2. O/a vencedor (a), na categoria **Jornalismo Universitário**, receberá troféu, certificado,

premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.3. Além da premiação em dinheiro, o/a estudante que vencer o Prêmio CFA de Jornalismo terá o seu trabalho publicado nos veículos de comunicação do Conselho Federal de Administração.

7.4. Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete ao Conselho Federal de Administração a divisão do prêmio em dinheiro entre os autores da matéria.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E IA

8.1. Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o Conselho Federal de Administração a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

8.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Conselho Federal de Administração para:

- a) Realizar a comunicação oficial pelo CFA, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- b) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- c) Comprovação das informações cadastradas.

8.3. O uso de Inteligência Artificial (IA) generativa será permitido, desde que esteja em conformidade com a LGPD e outras normas aplicáveis, desde que garanta a transparência do processo a fim de evitar manipulações ou violação de direitos autorais. É vedado o uso de IA para geração integral das reportagens jornalísticas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam impedidos de concorrer ao prêmio de que trata este edital:

- a) os empregados e colaboradores do Sistema CFA/CRAs ou aqueles que exerçam funções a estes equiparadas;
- b) os jornalistas que tenham parentesco com conselheiros federais, conselheiros regionais e colaboradores do CFA;
- c) os prestadores de serviço contratados pelos órgãos integrantes do Sistema CFA/CRAs, durante a vigência do contrato;
- d) os integrantes da comissão julgadora do Prêmio CFA de Jornalismo.

9.2. Trabalhos produzidos por assessorias de imprensa e conteúdos patrocinados não serão aceitos. Entende-se por branded content qualquer produção financiada por marcas ou empresas com objetivo promocional, excluindo conteúdos jornalísticos independentes.

9.3. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto, exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

9.4. A deliberação do Comitê de Julgamento do CFA, em todas as modalidades, será realizada e dada publicidade no evento de entrega do prêmio, ainda com data a definir, em novembro.

9.5. As decisões do Comitê de Julgamento do CFA não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

9.6. Os candidatos reconhecem e concordam que as opiniões expressas nos textos classificados no concurso são de sua inteira responsabilidade.

9.7. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão do Comitê de Julgamento do CFA.

9.8. A participação como membro do Comitê de Julgamento é atividade voluntária, isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária.

- 9.9. O CFA custeará as despesas com passagens aéreas e hospedagem para participação dos membros do Comitê de Julgamento por ocasião de reuniões presenciais.
- 9.10. Os membros do Comitê de Julgamento receberão certificados por sua atuação no processo de análise e classificação final dos candidatos, considerando as disposições desta Resolução Normativa.
- 9.11. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.

Adm. GELSON LUIZ UECKER Diretor de Comunicação e Marketing CRA-PR nº 13045	Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do CFA CRA-CE nº8277
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gelson Luiz Uecker, Diretor(a)**, em 10/04/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 13/04/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3991292** e o código CRC **886E2556**.